

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 23/09/2022 15:40:28.

fls. 1



São Paulo, 22 de setembro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 802/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 848/2021, de autoria de Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB), que "Denomina Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba – Dora Mancini, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100, 2º andar – Sala 213-A – São Paulo – SP – CEP 01319-900

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - Fone: (11) 3396-4746 / 3396-5285 - ccj@saopaulo.sp.gov.br.

Ofício autuado em 29/09/2022 e manifestação em 29/09/2022 (SEI 61620220222022000438pg. 1)

Matéria OF-SGP12 802/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=409161>.

Matéria DOCREC 871/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=409886>.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 21/09/2022 11:25:17.



PROJETO DE LEI-848/2021

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 21/09/2022 11:25:17.



16

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
19/09/2022.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 12717/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 848/2021 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=408777>.
Matéria DOCREC 871/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=409886>.



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 12717/2022

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0848/2021 Processo

PL - PROJETO DE LEI 848/2021 DE 08/12/2021

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

Ementa:

Denomina Praça Thais Pereira de SantAnna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba – Dora Mancini, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº

Denomina Praça Thais Pereira de Sant Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba – Dora Mancini, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Thais Pereira de Sant Anna a área pública localizada à Rua Manuel Quirino De Mattos, s/n - Jardim Sapopemba, nas dependências do CEU Sapopemba – Dora Mancini, ao lado da CEU EMEF Tatiana Belinky.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura
Vereador

Viaduto Jacaré, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.
nomura@camara.sp.gov.br www.aurelionomura.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem o objetivo de homenagear Thais Pereira de San Anna.

Thaís Pereira de Sant’Anna nasceu no dia 22 de agosto de 1984, em São Caetano do Sul, no Hospital Pompéia. Filha do Professor Misael Demétrio Sant’Anna e da Maria Luiza Pereira de Sant’Anna.

Thaís, passou grande parte de sua infância no bairro do “Carrãozinho” localizado na zona leste de São Paulo e lá estudou no Ensino Fundamental ao Ensino Médio no Colégio Nova Era. O interesse musical surgiu no Colégio, quando entrou para a Banda Marcial e aprendeu a tocar trompete. Ao se formar no Ensino Médio, Thaís entrou na ULM para estudar Trompete Erudito, e na sequência na Fundação São Caetano.

A história na Educação teve início na Fundação Santo André, que foi a instituição escolhida por Thaís em 2004, para cursar o Ensino Superior no curso de Licenciatura Plena em línguas: Portuguesa e Inglesa. Em 2004, Thaís também concluiu o Curso da Língua Inglesa Cultural Norte Americana no CNA. Em nível avançado.

Perto de se formar, em 2007, Thaís foi Monitora de Língua Portuguesa na FSA. Concluiu a graduação em 2008 e deu início no Curso Preparatório para Professor de Inglês na Fisk.

Com Foco na excelência, Thaís Sant’Anna foi Professora de Inglês na Instituição **DATA BYTE – Centro de formação Profissional**. Foi Coordenadora Pedagógica e Professora de Inglês na **UNS Idiomas**. E Professora de Português e Inglês no **Colégio Nova Era**. Thaís ingressou na **Rede Pública de São Paulo**, como Professora Efetiva em 2010.

Dentre todas as experiências ao longo da sua carreira. Thaís Sant’Anna também estudou Inglês Geral e Preparatório na Instituição **Embassy CES – Fort Lauderdale – Flórida USA**. E concluiu a pós-graduação Latu Senso em Língua Inglesa na **Universidade São Judas Tadeu**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Recordando o lado artístico e musical, Thaís Sant'Anna fez participações em Programas de Televisão. Participou do Programa do Ratinho com a Banda "Ophelia" no SBT e no Canta Comigo na Rede Record. Fez parte do Festival do Chocolate em Ribeirão Pires com a Banda Capitu e colaborou com a sua voz em diversos projetos musicais.

A honrosa trajetória da Professora Thaís Sant'Anna, se encerra profissionalmente na Escola CEU EMEF Tatiana Belinky, após 7 anos como Professora de Inglês e de Laboratório de Educação Digital da Prefeitura Municipal de São Paulo.

No dia 17 de Agosto de 2021, Thaís Sant'Anna finaliza seu legado como filha, irmã, tia, professora e cantora na cidade de Mauá em São Paulo.

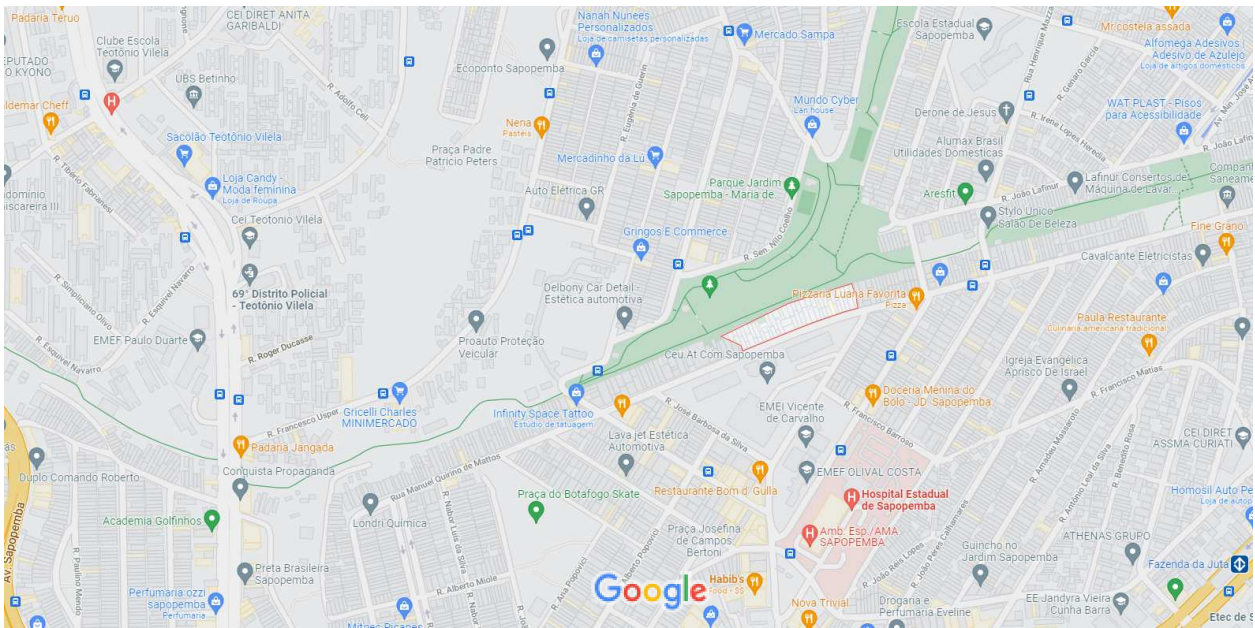
Dessa forma, justifica-se a importância desta denominação.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

08/12/2021 11:56

Ceu Sapopemba - Google Maps *autuado por Diego Marinetto em 08/12/2021 14:25:33.*

fls. 4



Dados do mapa ©2021

100 m ■



Ceu Sapopemba

Jardim Sapopemba
São Paulo - SP

Nublado · 19 °C
11:55



Rotas



Salvar



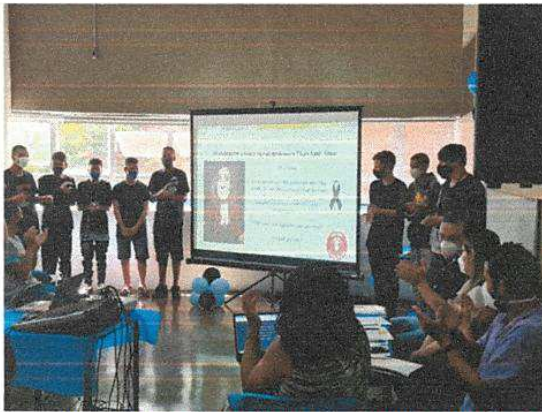
Próximo



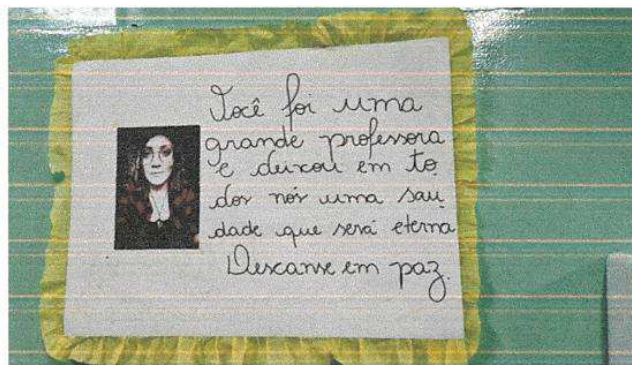
Enviar para
smartphone



Compartilha
r



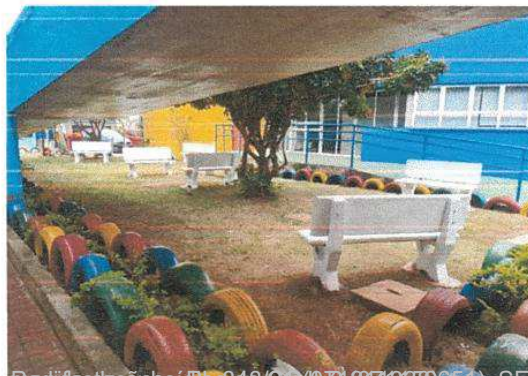
Homenagem dos Estudantes do 9º Ano A – Durante apresentação de Trabalho de Conclusão Autoral -TCA.



Homenagem dos Estudantes do 7º Ano A, à Professora Thaís.

Espaço a ser entronizado:

O local a ser entronizado, se trata de um espaço que se localiza ao lado do Prédio da Ceu Emef Tatiana Belinky, local este que está sendo transformado em uma Praça, e o qual desejamos que receba o nome da homenageada.



autuado por Diego Marinetto em 08/12/2021 14:25:33.

fls. 6

Selo Digital nº: 1191072CE0000000170254214



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
THAIS PEREIRA DE SANT ANNA

CPF 318.996.888-89

MATRÍCULA
119107 01 55 2021 4 00059 086 0069081-35

SEXO FEMININO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE DIVORCIADA - 36 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE SÃO CAETANO DO SUL-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 35687461 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA MISAEEL DEMETRIO DE SANT ANNA e MARIA LUIZA PEREIRA DE SANT ANNA
RESIDENTE RUA DONA ANGELINA SANTEO CHIOZZANI, 119, JARDIM SÃO JUDAS, MAUÁ, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO DEZESSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 23:21 H DIA 17 MÊS 08 ANO 2021

LOCAL DE FALECIMENTO em domicílio à Rua Dona Angelina Santeo Chiozzani, nº 119 - Jardim São Judas - Mauá - SP

CAUSA DA MORTE TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO, POLITRAUMATISMO, AGENTE CONTUNDENTE

SEPULTAMENTO CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO SANTA LÍDIA - MAUÁ - SP. DECLARANTE THALITA PEREIRA DE SANT ANNA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dra. PATRICIA RAMOS LAUAND IML CRM Nº 63001

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER Assento lavrado em dezoito de agosto de dois mil e vinte e um (18/08/2021), no Livro C-0059, Fls. 086V, sob nº 69081. NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÃO.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Mauá-SP
Gilce Galindo de Lima - Oficial
Município e Comarca de Mauá - SP
Rua: Santa Cecília, 320 - Centro - Mauá/SP - CEP:09370-110
Tel.: 11 4309-0220
Email: maua@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mauá, 23 de agosto de 2021

FERNANDA MOREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Digitado por: FERNANDA

SECUNDO VERSO

Matéria PL 848/2021. Documento assinado digitalmente por AURELIO NOMURA e juntado ao PL 848/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=5342440>.

Matéria DOREC 871/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=409886>.

fls. 7

Matéria DOCREC 871/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/legisconsulta/consultarDoc.aspx?idDocumento=871>

Materia DOCREC 871/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=409886>.

LISTA DE PRESENÇA

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Manifestação

SME/GAB

Sr. Secretário,

Trata-se de análise do Projeto de Lei constante em doc 059774475, cujo teor estabelece:

Art. 1º Fica denominada Praça Thais Pereira de Sant Anna a área pública localizada à Rua Manuel Quirino De Mattos, s/n - Jardim Sapopemba, nas dependências do CEU Sapopemba – Dora Mancini, ao lado da CEU EMEF Tatiana Belinky.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em doc 060102411 consta uma Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Gestor, indicando a motivação da homenagem e o parecer favorável da Gestão e da comunidade escolar.

De nossa parte, destacamos que a Lei Organica do Municipio de São Paulo estabelece as matérias que são de iniciativa do executivo municipal na elaboração de leis:

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - servidores públicos, municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - organização administrativa e matéria orçamentária; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº [28/2006](#))

V - desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.

A matéria tratada no PL sob análise, s.m.j, não afronta o dispositivo.

Em outro viés, temos que a Lei municipal 14.454/2007 “consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais”, dispondo, dentre outras coisas, o seguinte:

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

(...)

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

No caso presente, a homenageada em questão faleceu, conforme certidão de óbito constante em doc 059774619, e era educadora no perímetro da praça que se pretende apor a nomenclatura.

Em que pese isso, a normativa estabelece algumas diretrizes que precisam ser analisadas, discutidas e justificadas pelo vereador que apresentou a proposta. Vejamos:

Art. 4º-A. É vedada a denominação de logradouros públicos com nome de pessoa que tenha contra si ou contra a empresa de que faça parte, conforme o caso:(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

I - representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

II - ação julgada procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração

pública e o patrimônio público;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

f) de redução à condição análoga à de escravo;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

g) contra a vida e a dignidade sexual;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;(Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

j) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis. (Incluído pela [Lei nº 17.098/2019](#))

Ausentes tais características, s.m.j, não há óbice no prosseguimento do presente, no aspecto jurídico-formal.

Com tais considerações, submetemos para análise, deliberação meritória e encaminhamento, ocasião em que sugerimos o prosseguimento da proposta com ressalvas, tendo em vista a necessidade de discutir, em Plenário, se estão ausentes os apontamentos constantes no artigo 4º da Lei 14.454/2007.



Bianka Zloccowick Borner de Oliveira
Procurador(a) Chefe
Em 17/03/2022, às 16:50.



Acássia Regina Nascimento Medeiros de Faria
Procurador(a) do Município
Em 17/03/2022, às 18:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060106361** e o código CRC **6CE862D9**.

Referência: Processo nº 6010.2022/0000438-7

SEI nº 060106361

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000438-7**Encaminhamento SME/COGED Nº 060122035**

São Paulo, 17 de março de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.**Assunto:** Projeto de Lei nº 848/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de SantAnna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.**SME/ASPAR****Sr. Assessor**

Trata do Projeto de Lei nº 848/2021, que denomina Praça Thais Pereira de SantAnna a área pública localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

O pedido tem a justificativa de homenagear, segundo documento SEI 059774475, a professora Thais Pereira de SantAnna, cuja honrosa trajetória se encerra profissionalmente na Escola CEU EMEF Tatiana Belinky, após 7 anos como Professora de Inglês e de Laboratório de Educação Digital. Deixou seu legado através de seu trabalho e comprometimento com a educação pública de qualidade.

Faleceu no dia 17 de Agosto de 2021, conforme certidão de óbito no documento SEI 059774619.

O Conselho Gestor aprovou por unanimidade a denominação da Praça nas dependências do CEU, localizada ao lado da EMEF Tatiana Belinky, como Praça Thais Pereira de SantAnna, conforme Ata da Reunião em SEI 060102411. Segue foto do local no SEI 059774906.

Diante do exposto, não nos opomos a denominação da Praça localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini, como Praça Thais Pereira de SantAnna, desde que não haja homonímia.

**Fatima Cristina Abrao****Coordenador(a) Geral**

Em 17/03/2022, às 17:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060122035** e o código CRC **FEAD9E04**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

PROCESSO 6010.2022/0000438-7

Encaminhamento SME/COCEU Nº 060146975

São Paulo, 18 de março de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 848/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de SantAnna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Esta Coordenadoria não se opõe ao disposto no Projeto de Lei nº 848/2021, que denomina Praça Thais Pereira de SantAnna a área pública localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini, endossando o desejo apresentado pelo Conselho Gestor do CEU Sapopemba, conforme disposto no Doc. SEI nº060102411.



Roseli Marcelli Santos de Carvalho

Coordenador(a)

Em 18/03/2022, às 09:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060146975** e o código CRC **984BE272**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Chefia de Gabinete

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0000438-7

Encaminhamento SME/CHG Nº 060389720

São Paulo, 23 de março de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 848/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

SME/G

Sr. Secretário

Reporto-me ao parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (060106361) para propor o prosseguimento da proposta com ressalvas, tendo em vista a necessidade de discutir, em Plenário, se estão ausentes os apontamentos constantes no artigo 4º da Lei 14.454/2007.



Omar Cassim Neto

Chefe de Gabinete

Em 24/03/2022, às 13:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060389720** e o código CRC **DD34A1E1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0000438-7

Encaminhamento SME/GAB Nº 060459195

São Paulo, 24 de março de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 848/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

Casa Civil/ ATL III

Sra. Assessora

À vista da manifestação da Chefia de Gabinete desta Pasta (060389720), que acompanho, retorno o presente propondo o prosseguimento da proposta com ressalvas, tendo em vista a necessidade de discutir, em Plenário, se estão ausentes os apontamentos constantes no artigo 4º da Lei 14.454/2007.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 01/04/2022, às 19:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060459195** e o código CRC **9E4655F4**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000438-7**Informação SMC/AHM/NDL Nº 061002752**

São Paulo, 05 de abril de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Thais Pereira de Sant' Anna**Processo SEI nº **6010.2022/0000438-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Thais Pereira de Sant' Anna** com o fim de denominar logradouro público desta cidade. através do **PL nº 848/21** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **possui** condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Munícipe que se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares. Teve seus méritos reconhecidos pelos que se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

SMC/AJ

Sr. Assessor:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para a manifestação de nossa Assessoria Jurídica, conforme solicitado em (060964442). Atentar para o Prazo de **12/04/2022**.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 05/04/2022, às 08:00.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 07/04/2022, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061002752** e o código CRC **BAE44B3B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Assessoria Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0026

PROCESSO 6010.2022/0000438-7**Parecer SMC/AJ Nº 061273314****SMC****Senhor Chefe de Gabinete**

ATL solicitou pronunciamento desta pasta a respeito do PL nº 848/21 de autoria do Legislativo, que denomina Praça Thais Pereira de Sant' Anna a área pública que especifica.

Encaminhado ao Arquivo Histórico, o Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto, registrando que *"o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local"*, destacando tratar-se de *"município que se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares"*.

Foram realizadas consultas a bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não se encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

No que tange à competência desta pasta, não há óbices ao prosseguimento do projeto de lei.

* * *

Contudo, pode ser necessário complementar a instrução do feito com consulta à SMUL/CASE para se averiguar se a área pública em questão pode ser considerada, oficialmente, como logradouro e classificada como praça, conforme a definição dada no art. 2º, IX, do [Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008](#).

Por fim, a área pública em questão, provavelmente, não constitui endereçamento por se encontrar no interior de uma escola. Portanto, nos termos do inciso I do parágrafo único artigo 3º do citado decreto, caso atendidos os requisitos anteriormente citados, sua denominação seria facultativa.



Max Bandeira
Procurador(a) do Município
Em 08/04/2022, às 12:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061273314** e o código CRC **BF0C7C74**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2022/0000438-7**Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 061320885**

São Paulo, 11 de abril de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.**Assunto:** Projeto de Lei nº 848/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Senhora Assessora,**

Face a solicitação da ATL, SEI nº. 060964442, restituímos o presente com a análise e manifestação desta Pasta quanto ao PL nº 848/2021, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

Ressaltamos a manifestação da área competente, o Arquivo Histórico Municipal - AHM (SEI! nº.061002752), o qual em sua análise técnica e manifestação opinou pela viabilidade da presente propositura.

Observamos que a nossa Assessoria Jurídica não vislumbrou óbices jurídicos quanto ao prosseguimento do presente (SEI! 061273314). No entanto, ponderou complementar a instrução do presente PL sugerindo uma consulta à SMUL/CASE a fim de verificar se a área pública em questão pode ser considerada como logradouro e classificada como praça, nos termos da definição contida no art. 2º, IX, do [Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008](#).

Dessa forma, **manifestamo-nos favoravelmente pela viabilidade do Projeto de Lei nº 848/2021.**

Aproveitamos o ensejo para renovarmos os nossos votos de estima e de elevadas considerações.

Cordialmente,



Karine Stephanie Alves
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 11/04/2022, às 16:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061320885** e o código CRC **A3AB2BAC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000438-7

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 061793915

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 848/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública localizada à Rua Manuel Quirino De Mattos, s/n - Jardim Sapopemba, nas dependências do CEU Sapopemba – Dora Mancini, ao lado da CEU EMEF Tatiana Belinky."

De acordo com o artigo 1º e fotos apresentadas no documento 059774906, identificamos o local no MDC (indicado no documento 061793844), localizada no setor 152. Trata-se de área interna ao CEU Sapopemba – Dora Mancini, ao lado da CEU EMEF Tatiana Belinky. Sendo assim, a área é municipal, porém, de uso institucional (área educacional) e não de uso comum, portanto não é público.

À vista do informado, concluímos que o espaço não sendo público, não é oficial e por se tratar de área educacional, de acordo com o art. 20 do Decreto nº 49.346/2008:

Art. 21. Às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Assim sendo, entendemos que a análise da propositura não é de competência desta Divisão.



Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 18/04/2022, às 17:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061793915** e o código CRC **8318F508**.





Pedido de subsídio do Google Maps e do Google Earth (61793848)21 (07/02/2022/SEI 03872022/2003260-7 / pg. 29

São Paulo, 25 de abril de 2022.

obedecendo aos demais critérios estabelecidos” (art. 21 do Decreto nº 49.346/2008). Ou seja, a análise da propositura não é de competência daquela Divisão. (061793915)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (061897439).

Ocorre que conforme informado pela DLE a área é de propriedade do Município, mas não é de uso comum do povo, porque encontra-se inserida na área **afetada ao uso do CEU Sapopemba** (área ou bem de uso especial).

Embora a Câmara tenha competência para alterar denominação de próprios municipais (inciso XVI, art. 40 da XVI, da LOMSP) e/ou até mesmo para denominá-los (interpretação de forma extensiva) a denominação da área de uso especial como se logradouro fosse (bem de uso comum do povo), fugindo a definição de praça estabelecida no inciso IX, do artigo 2º do Decreto nº 49.346/2008, contraria a legislação atinente ao tema.

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, neste momento, tendo em vista a sua afetação ao uso do CEU Sapopemba, ou seja bem de uso especial. Ressaltamos que ocorrendo a afetação do bem como público de uso comum, não haverá óbice a futura aprovação do referido projeto de Lei.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egidio
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 26/04/2022, às 08:22.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 26/04/2022, às 09:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062141793** e o código CRC **A894CEE4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000438-7

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 062141817

São Paulo, 25 de abril de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 848/2021 - de autoria do Vereador Aurélio Nomura que denomina "**Praça Thais Pereira de Sant'Anna**" a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (061481654), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (061793915), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (061874663), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (061002752), da Secretaria Municipal da Educação – SME/AJ (060106361), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (062141793), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 848/2021.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 26/04/2022, às 10:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **062141817** e o código CRC **4CEE2E2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 802/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 848/2021, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Thais Pereira de Sant'Anna a área pública que especifica, localizada nas dependências do CEU Sapopemba - Dora Mancini, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
 Em 28/09/2022, às 19:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071211766** e o código CRC **22089D86**.